MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

CERTIDÃO PARA EFEITOS DE DIVISÃO FISÍCA DE PROPRIEDADE

- Nota Informativa n.º 53 -

Permite a separação de um prédio em duas parcelas autónomas quando atravessadas por um caminho público ou linha de água.

Quem pode requerer

O pedido deverá ser apresentado pelos proprietários ou titular de um direito que lhe permita a formalização do mesmo.

Onde posso requerer

No site da C.M. de Alenquer em Serviços Online
www.cm-alenquer.pt
https://servicosonline.cm-alenquer.pt

Presencialmente
Balcão de Atendimento
Atendimento e administração geral
Praça Luís de Camões – 2580-318 Alenquer
(marcação prévia em: https://atendimento.cm-alenquer.pt)

Quando posso requerer

Online 24hx24h e, presencialmente dentro do horário de funcionamento do serviço, segunda a sexta das 9h00 às 17h00.

O que preciso para requerer

Ficheiro **zip** criado na aplicação de processo digitais NoPaper (disponível nos serviços online) e, também os elementos necessários para a elaboração do requerimento (ex.: nif do req., .nº registo conserv., nº reg. finanças, etc).

Quais as taxas

Divisão de prédios
Art.º 25º do Cap. XI, Secção I do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Apreciação do pedido de divisão de prédios	100,14€
2 -	Acresce a taxa do n.º 3 do artigo 2.º da presente tabela, sempre que seja emitida certidão	-

Processos existentes na Câmara Municipal
Art.º 2º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Certidões de teor ou narrativas não excedendo uma lauda ou face, inclui o pedido – por cada	25,05€
	a) Por cada lauda ou face além da primeira	5,01€
2 -	Certidões ou autenticações de documentos arquivados, inclui o pedido – por cada	25,05€
	a) Por cada lauda ou face além da primeira	0,20€

Quais os prazos

De acordo com o Código do Procedimento Administrativo do n.º 1 do artigo 86.º, deve ser emitida no prazo de 10 dias úteis.

Qual a legislação aplicável

Código do Procedimento Administrativo;
DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
Plano Diretor Municipal;
Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;
Outra legislação especifica.

Outras informações

Motivos de recusa

- Pedido/comunicação mal instruído - Falta de qualquer formulário, documento ou outro tipo de informação;
- Entrega de documentos fora do prazo definido, de documentos com data de validade expirada ou de documentos sem valor;
- Pedido/comunicação incompatível com outro em curso;
- Pedido/comunicação não compreensível - Falta de dados que não permitam a boa análise do pedido/comunicação, resultante do modo como está escrito ou de rasuras.
- Pedido/comunicação apresentado fora do prazo - Apresentação do pedido/comunicação fora do prazo definido.
- Pedido/comunicação apresentado por pessoa sem poderes para o ato - Falta de legitimidade do interessado para apresentar o pedido/comunicação ou pedidos/comunicações anónimos.
- Pedido/comunicação apresentado a uma entidade sem competência - O pedido/comunicação é apresentado a uma entidade que não tem competência para a matéria em causa ou competência territorial.
- Falta de pagamento de taxa do pedido/comunicação - Falta de pagamento de qualquer taxa, emolumento ou preparo definido para o pedido/comunicação.
- Não cumprimento dos requisitos técnicos - Não cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer requisito técnico exigido pela lei e/ou regulamentos.

ATENÇÃO: *As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.*